LEI Nº 28 DE 22 DE MARÇO DE 1984.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terraceadores e doá-los à Comissão Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir 02 (dois) terraceadores destinados aos trabalhos de implantação de micro-bacias integradas no Município de Corbélia - Paraná.

Art. 2º Para cobertura de despesas com a aquisição dos implantes mencionados no artigo 1º desta Lei Municipal, serão utilizados recursos do orçamento vigente para o exercício de 1984.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação dos terraceadores à Comissão Municipal do Meio-Ambiente, para serem utilizados nos trabalhos de implantação de micro-bacias integradas no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 22 de março de 1984

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1147/ta